

LEI Nº 1.019/05 de 06 de setembro de 2.005

**“AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE
GARANTIA CONTRATUAL JUNTO
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo de Piranguinho-MG, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento contratual de constituição de garantia caucionária junto à Caixa Econômica Federal para fins de firmação de contrato de financiamento de Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, para os mesmos fins, autorizado a firmar compromisso de contrapartida do financiamento aludido no artigo anterior, bem como providenciar a concessão de direito real de uso dos terrenos da Municipalidade para os contemplados aprovados através de processo admissional da Superintendência de Saúde e Ação Social do Município das famílias cadastradas.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso, prevista neste artigo, está dispensada de certame licitatório por atender o princípio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 3º - As despesas e valores destinados a consecução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 06 de setembro de 2.005

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo